ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.778/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à VALDEMAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, á VALDEMAR DOS SANTOS, um lote urbano, localizado na Travessa Augusto Serrano nº 1.389, Quadra 19, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 02, Pelo lado esquerdo ao Poente com a Rua Sororó; fazendo frente para o Norte com a referida Travessa; fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 15:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal